



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 321/2018

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 321/2018**, que Dispõe sobre a Criação do Programa Câmara na Escola do Município de São Pedro dos Crentes e dá outras providências, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 321/2018, de 15 de Junho de 2018, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.**

Lachesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 15 de Junho de 2018.

Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI N° 321/2018 - CM

**Dispõe sobre a Criação do Programa
Câmara na Escola do Município de São
Pedro dos Crentes e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, faço saber que o Plenário desta Câmara, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes – MA, o projeto Câmara nas Escolas.

Art. 2º. A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes realizará através do referido programa, visitas periódicas nas Escolas Municipais para levar ao conhecimento dos alunos, o funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os Membros da Câmara Municipal serão os encarregados de instruir os alunos das Escolas Públicas, como são criadas as leis e como deve ser executadas.

Art. 4º. Ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal, designar os vereadores a qual farão as visitas nas escolas.

Art. 5º. O Presidente da Câmara Municipal poderá designar também às assessorias especializadas, que prestam serviços à Câmara, para que também faça acompanhar os vereadores em suas palestras nas escolas.

Art. 6º. As despesas com o referido projeto ocorrerão por conta de dotação orçamentária, exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogada, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, estado do Maranhão, em 15 de Junho de 2018.


Lachesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal